PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Aquisição de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, a fim de ampliar os instrumentos educacionais das instituições de ensino municipais, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 297.704,18 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15.04.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15.04.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)*****,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

_____
Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

Sumário

1. DO OBJETO 03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....03, 04 e 05
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....05 e 06
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 06
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 07 08 e 09
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....09 e 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....10 e 11
8. DOS RECURSOS 11
9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO .....11 e 12
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 12
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....12 e 13
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 13
13. CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO 13
14. CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL 14
15. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO .....14 e 15
16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO..... 15
17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 16
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16
19. TEMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) .....17 a 55
20. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP(Apêndice do Anexo I).....56 a 58
21. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL(ANEXO II) 59
22. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III) 60
23. DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....61
24. MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V) .....62 a 68

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
Processo Administrativo nº 039/2024.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na **MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385, de 11 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a aquisiçao de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, a fim de ampliar os instrumentos educacionais das instituições de ensino municipais, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.3. ***Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.***

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.**

2.6. A licitação será EXCLUSIVA para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.

2.7. **Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023 que concede tratamento favorecido às Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais sediados no município de Capitão Leônidas Marques, e, aquelas que estejam sediadas na região conhecida como "Região dos Lagos", composta pelos municípios pertencentes ao consórcio Pro Caxias e do Baixo Iguaçu, quais sejam: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, desde que comprovem tal condição através do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

2.7.1. Justificativa da aplicabilidade da Lei acima citada: Implementar a política pública denominada de "Compra Capitão", promovendo o aumento da participação e da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e na região dos lagos, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas púbicas e o incentivo à inovação e a tecnologia, preconizados no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006. O que vai de encontro com o acórdão 877/2016 do TCE/PR que definiu ser possível a aplicação da discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7.2. No presente certame será aplicada a **prioridade na contratação acima citada, após a fase de abertura de propostas e a realização da fase de lances,** verificando a localização da sede do vencedor da fase de lances, **conforme descrito no item 5.21 deste certame.**

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

IX.1. Justifica-se a não admissão de empresas consorciadas no presente certame, considrando que nao é vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, haja vista a gama enorme de pessoas jurídicas do ramo, objeto da contratação, que poderão concorrer no presente certame.

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI_ Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XVIII - **Sociedades cooperativas;**

XVIII.1. Justifica-se a não admissão de empresas cooperativas no presente certame, conforme segue:

XVIII.2. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.
XVIII.3. Tal restrição também encontra amparo nos artigos 4º, inciso II e, 5º da Lei 12.690/2012, e Súmula 281 do TCU.
XVIII.4. Nesse sentido, a aparente economicidade dos valores ofertados pelo licitante nesses casos não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração Pública advindo de eventuais ações trabalhistas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. A presente licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.

3.2.1. Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023 , conforme item 2.7. dste edital.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas (bem como Marca/modelo);**
I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.

II - Preço unitário e total;
III – Prazo de fornecimento;
IV - Prazo de validade da proposta;
V - Data e assinatura (s);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias,a contar da data de sua apresentação.
4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor uitario do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordemfinal de classificação.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada

a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para ofim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21. Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e na sequência no âmbito regional, conforme item 2.7.2**, deste edital da seguinte forma:**

5.21.1. Após terminada a fase de lances o pregoeiro verificará se a(s) ME/EPP(s) vencedora(s) do(s) item(ns) está(ão) sediada(as):

a) no âmbito local, conforme inciso I, do Art. 35-A da Lei Complementar 01/2009 e alterações trazidas pela Lei 028/2023 e, caso não esteja, aplicará de forma hierarquizada a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional (região dos lagos) inciso II, do Art.35-A da referida Lei, que ofertou o menor preço, desde que o preço desta (s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço das não enquadradas nessas condições.

b) Em não havendo empresas locais ou regionais, em quantidade mínima de 03 (três) participantes no certame, será possibilitado na sequência, a participação de Micro e pequenas empresas sediadas em qualquer região do país.

5.21.2. Após os procedimentos acima descritos, o Pregoeiro irá convocar a primeira empresa assim enquadrada, para apresentação de nova proposta, inferior à melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, passando à segunda empresa enquadrada na mesma condição para possibilitar a mesma oportunidade. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.21.3. Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima (8.20 até 8.20.2) serão observados os critérios determinados pelas leis pertinentes e aplicáveis;

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.2.1.Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.
5.22.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.
5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes defindo o prazo.
5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Sicaf;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º).
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata ocaput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.1.1.1. Solicitamos que **seja anexada a documentação** relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, parafins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, parafins de habilitação.

7.10.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia parafins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacaorecursos@caplmarques.com.br

9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "**ANEXAR**" disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacaoclm@hotmail.com e/ou **compras@caplmarques.com.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro

não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3. **A proposta deverá conter: Além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:**

- ✓ **I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas (bem como Marca/modelo)**;
- ✓ **II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00)**.
- ✓ **III** - Prazo de fornecimento**;**
- ✓ **IV - Prazo de validade da proposta;**
- ✓ **V - Data e assinatura (s);**

9.1.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

9.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.3. O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5. É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado), conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A documentação de habilitação, constante no termo de referencia, **caso solicitada pelo pregoeiro,** deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: licitacaoclm@hotmail.com e/ou **compras@caplmarques.com.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.5. Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na integra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021,

devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: compras@caplmarques.com.br E/OU licitacaorecursos@caplmarques.com.br.

12.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaorecursos@caplmarques.com.br

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
14.2 – Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.
14.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO, estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 457 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00;**
*** 447 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.30.00 – 103 e 104;**
*** 411 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00 – 103 e 104;**

*** 521 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;**

17. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2. O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5. **A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**

17.6. **Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.**

18. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para **extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como

quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

18.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.5. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

18.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

18.7. dar-se-à a rescisão do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado ao Município de Capitão Leônidas Marques, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - Pr.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 **Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras@caplmarques.com.br.

21.11. Integram este Edital, para todos osfins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaraçao de dados para assinaturas
ANEXO V	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 26 de março de 2024.

_____

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

ANEXO I

TEMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2024.
Solicitação 013/2024.
Proc. Adm. 040/2024.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm como finalidade a aquisiçao de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, a fim de ampliar os instrumentos educacionais das instituições de ensino municipais, conforme abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Un.	Brinquedo infantil encaixe bichinhos Dimensões aproximadas: 30x30x10cm. Contém 1 pinguim, 1 tampa didática e 5 peças para encaixe. Em plástico.	R$ 168,30	R$ 168,30
02	7	Un.	Pinos Mágicos Contendo 170 peças em plástico sendo 110 pinos de 4 furos, 26 pinos de 3 furos, 26 curvas e 8 rodinhas. Caixa medindo 25x21x3cm. Com cores diversas.	R$ 160,33	R$ 1.122,33
03	1	Un.	Baú Pedagógico. Baú de madeira, réplica, com fecho. Dimensões: 53x30x27cm. Acompanha 10 jogos educativos: dominó de formas geométricas, jogo de pinos prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, dominó tradicional, cubos de encaixe, pula corda e palavras cruzadas.	R$ 874,17	R$ 874,17
04	1	Un.	Alfabeto Recortado Maiúsculo. Confeccionado em MDF, 36 peças medindo 10 cm de altura. Composto por 1 alfabeto completo e 2 jogos de vogais. Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada 23,5x23,5x9 cm.	R$ 212,93	R$ 212,93
05	1	Un.	Palavras Cruzadas. Jogo formado por 72 peças medindo 2x2,5 cm, tampa/tabuleiro medindo 23,5x23,5 cm. Peças serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em ambas as faces, sendo um lado letras maiúsculas e do outro lado letras minúsculas. Tabuleiro pintado e serigrafado quadrantes. Embalagem: Caixa de madeira com tampa	R$ 57,67	R$ 57,67

			serigrafada medindo 24 x 24 x 3,5 cm.		
06	1	Un.	Loto Leitura. Jogo confeccionado em M.D.F. 130 peças, composto por 5 tabuleiros medindo 14,5 x 14,5 cm, 25 retângulos de 4 x 2,2 cm, 100 fichas (quadradinhos) medindo 2 x 2 cm, serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada, medindo 18 x 18 x 5 cm.	R$ 76,97	R$ 76,97
07	1	Un.	Loto Gigante Imagens e Palavras. Confeccionado em M.D.F. 30 peças. Composto por: 6 cartelas medindo 26 x 39,5 cm e 24 letras para sorteio medindo 5,5 x 5,5 cm, serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada, medindo 44 x 30 x 5,5 cm.	R$ 221,90	R$ 221,90
08	2	Un.	Mochila Criativa. Com 400 peças tipo Lego, incluindo as rodinhas, acondicionadas em mochila plástica medindo 40x25x20cm para guardar as peças.	R$ 295,00	R$ 590,00
09	15	Un.	Conjunto Quebra Cuca. Contém 120 peças plásticas em cores vivas. Peças modelo grande acondicionadas em mochila. Dimensões da embalagem: 40x24x18cm. Imagem de referência:	R$ 477,00	R$ 7.155,00
10	8	Un.	Kit Encaixe e Desencaixe. Kit composto por 10 jogos em plástico para montar, conforme a criatividade. Compõe o kit: palhaço alegria, tartaruga, peixe, pirâmide, locomobol, pierrô, urso de encaixe, palhaço trevo, girafa com argolas e cachorro basset. Total de 137 peças para encaixar	R$ 783,67	R$ 6.269,33
11	5	Un.	Painel Alfabeto Silabário Complexo. Painel em lona com impressão digital, composto por 02 painéis, cada painel mede 60 x 100 cm, ilustrado com sílabas mais complexas (através de consoantes e vogais), animais e objetos que representam (ou aproximam) as sílabas para compor palavras, acompanha 02 bastões	R$ 281,43	R$ 1.407,17

			fixos (um na parte superior e outro na parte inferior do painel). Embalagem: Envolto em plástico.		
12	5	Un.	Painel Alfabeto Silabário simples. Painel em lona com impressão digital, composto por 02 painéis, cada painel mede 60 x 100 cm, ilustrado com sílabas, animais e objetos que representam (ou aproximam) as sílabas para compor palavras, acompanha 02 bastões fixos (um na parte superior e outro na parte inferior do painel). Embalagem: Envolto em plástico.	R$ 281,50	R$ 1.407,50
13	1	Un.	Quadro de orientação da Pré-escrita. Confeccionado em M.D.F. Composto por 4 peças de 36 x 10 cm e 1 apagador de 10 x 6 x 3 cm. Placas pintadas em ambos os lados com tinta para quadro atóxica (com serigrafia de linhas e curvas tracejadas). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	R$ 127,67	R$ 127,67
14	2	Un.	Gangorra Camelinho em plástico. Dimensões: 1,70 x 0,50 x 0,43m. Características: Gangorra em plástico para 4 crianças com formato de camelo, contendo 2 cabeças nas extremidades do assento e 1 corcova no meio da gangorra. Os espaços para as crianças são proporcionais entre si. Gangorras empilháveis, encaixando uma na outra e facilitando o armazenamento quando não estiver em uso. Olhos coloridos em acrílico.	R$ 1.797,00	R$ 3.594,00
15	3	Un.	Gangorra Dog. Confeccionada em plástico rotomoldado com sua estrutura larga, dando segurança no balanço da criança, possui apoio para os pés. Olhos confeccionados em plástico e rosca de encaixe. Medidas: 0,84 x 0,35 x 0,50m.	R$ 756,30	R$ 2.268,90
16	3	Un.	Gangorra crocodilo júnior. em plástico medindo 1,14 x 0,44 x 0,34m.	R$ 772,70	R$ 2.318,10
17	1	Un.	Cama elástica. Medindo 4,27 metros de diâmetro; estrutura 100% galvanizada, desmontável e de fácil	R$ 6.647,33	R$ 6.647,33

			transporte. Super colorida (as cores podem alterar conforme a fabricação); Desmontável e de fácil transporte; Sistema de montagem por encaixe; Estrutura galvanizada a banho, o que permite o tratamento por dentro e por fora dos tubos; Indicado para todas as idades; (Diâmetro x A): 4,27m x 1,65m Peso máximo suportado: 120 kg. Garantia: 01 ano para defeitos com a ferragem e 3 meses contra qualquer defeito de fabricação dos acessórios. Componentes do produto: 01 manta elástica de poliéster revestida com PVC, proporciona alta resistência a rupturas e maior propulsão no pulo; 01 Rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV; Protetor de molas em nylon colorido revestido com película de PVC; 90 Molas; 01 escada; 10 hastes, 10 capinhas vinílicas, 10 isotubos e 10 ponteiras para hastes.		
18	10	Un.	Brinquedo de montar e encaixe peças de montar star plic com 30 estrelinhas coloridas, 2,5 x 8 x 8 cm, em plástico resistente e atóxico,	R$ 124,33	R$ 1.243,33
19	16	Un.	Kit Ferramentas Completo. Contendo 16 ferramentas coloridas em plástico. O kit vem com furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas.	R$ 123,53	R$ 1.976,53
20	10	Un.	Kit Baby Didáticos Contém 5 brinquedos somando 66 peças em plástico. Pode-se montar e brincar com: caracol, barco, tucano, urso e correntes didáticas.	R$ 492,33	R$ 4.923,33
21	13	Un.	Kit Psico diversão. Kit composto de 6 brinquedos plásticos para interagir. Composição: casinha, abelha, trem, borboleta, torre maluca, dinossauro baby.	R$ 720,27	R$ 9.363,47
22	21	Un.	Kit Frutas e Verduras. Contém 12 miniaturas de frutas e	R$ 65,60	R$ 1.377,60

			verduras. Composição/Material: Plástico. Dimensões da embalagem: 22 x 23 x 3 cm.		
23	6	Un.	Blocos de Encaixe Vertical. Base em madeira tamanho 33 x 22 x 6 cm com 10 pinos para encaixe das peças e 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base. Pode ser usado também como um quebra cabeça/puzzle vertical.	R$ 126,03	R$ 756,20
24	2	Un.	Blocos de Construção e Urbanismo. Conjunto de 100 peças grandes de madeira natural e também decorada, visando representar cenários da vida urbana e atividades na cidade como: lanchonete, correio, mercado, banco, escola, hospital, loja, igreja, correios, etc, além de telhados, muros e rampas. Acompanha bolsa/mochila. Dimensões: 40x25x20cm	R$ 447,50	R$ 895,00
25	2	Un.	Mini Kit de Trânsito. Percurso de trânsito em miniatura, onde cada placa de trânsito mede aprox. 10cm de altura. Kit composto de 14 placas, 1 semáforo e 1 carrinho formula 1. Acondicionado em caixa de madeira medindo 6x18x39cm.	R$ 228,77	R$ 457,53
26	3	Un.	Caminhão Super Transblocos. Caminhão de madeira medindo 28x14x10cm com 21 peças coloridas incluindo a cabine que é desmontável. As peças na caçamba são formas geométricas que permitem inúmeras opções de construção.	R$ 191,00	R$ 573,00
27	3	Un.	Avião biplano em madeira colorida. Modelo biplano, com hélice giratória, medindo 32x32x14cm.	R$ 213,37	R$ 640,10
28	3	Un.	Trem em madeira colorida. Composto por locomotiva e 2 vagões. Mede 46cm de comprimento com corda para puxar. Os vagões têm como "carga" formas geométricas coloridas para encaixe, sendo; toras, quadrados e triângulos.	R$ 170,33	R$ 511,00
29	7	Un.	Torre inteligente. Com 63 peças de madeira, sendo: 18 placas com pontos coloridos e 45 peças de	R$ 95,60	R$ 669,20

			madeira colorida. Acondicionado em caixa de madeira medindo 26x21x6cm.		
30	1	Un.	Caixa Organizadora Criativa. Com 800 peças tipo Lego incluindo telhados, bonecos e eixos com rodas. Dimensões: 45x38x24cm.	R$ 742,70	R$ 742,70
31	13	Un.	Quebra-Cabeça Metades. Composição: Suporte do tipo "bandeja" em madeira, medindo 2x36x43cm. Contém 55 peças de madeira artisticamente serigrafadas.	R$ 136,05	R$ 1.768,65
32	1	Un.	Quebra Cabeça Carro. Em MDF colorido com 9 peças. As peças são super-resistentes e tem pinos para facilitar a retirada do puzzle bem como treinar o movimento de pinça. Tabuleiro medindo 22x22cm.	R$ 108,73	R$ 108,73
33	1	Un.	Quebra Cabeça Ursos com Pinos. Em MDF colorido com 9 peças. As peças têm pinos para facilitar a retirada do puzzle e treinar o movimento de pinça.	R$ 126,02	R$ 126,02
34	3	Un.	Quebra Cabeça Casal Animais. Kit de 10 Quebra-cabeças em MDF colorido modelos diversos de animais (casais) totalizando 88 peças. Tabuleiros com borda medindo 34x27cm cada.	R$ 322,87	R$ 968,60
35	3	Un.	Quebra Cabeça Animais e Filhotes. Contém 10 jogos, sendo cada quebra-cabeça ilustrações de animais e filhotes com corte diferenciado (Vaca, Coelho, Cavalo, Dinossauro, Pássaro, Leão, Macaco, Cachorro, Golfinho e Cisne). Peças de M.D.F. pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. 10 Bases de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), cada base mede: 33,5 x 26,5 cm.	R$ 322,70	R$ 968,10
36	2	Un.	Kit Quebra Cabeça com Pinos (para pinçar com os dedos) Dimensões: 34x27cm em MDF. Modelo Elefantes com 4 peças, Sapos com 12 peças, Ursos com 9 peças, Ratos com 12 peças.	R$ 146,23	R$ 292,47

37	9	Un.	Poliminós. Dimensões do tabuleiro: 24x16cm em madeira. Com 90 peças coloridas em MDF e 1 dado.	R$ 291,67	R$ 2.625,00
38	6	Un.	Jogo da Velha. Jogo com tabuleiro fixo dentro da caixa medindo 24 x 24 x 1,5 cm em madeira fibrossintética impressa com Silk Screen, 08 pedras em duas cores e duas formas confeccionado em MDF medindo 5 x 4,5 x 1,5 cm.	R$ 76,00	R$ 456,02
39	8	Un.	Kit Blocos multi formas. Composto por 136 peças multi formatos, para construir casas, fazendas, pistas de veículos, cenários, etc. Possui bonecos, carrinhos e animais para interagir com as montagens e estimular a imaginação. Os blocos são grandes, resistentes e de fácil encaixe. Acompanha mochila plástica medindo 40x24x18cm.	R$ 430,68	R$ 3.445,47
40	3	Un.	Alfabeto Móvel em E.V.A. Com 72 letras em E.V.A. medindo 5 cm de altura, acondicionadas em mochila para guardar as peças.	R$ 152,66	R$ 457,99
41	14	Un.	Números e Quantidades. Caixa em madeira medindo 24x12x6cm com 30 peças em MDF para justapor os números com suas respectivas quantidades.	R$ 70,33	R$ 984,67
42	9	Un.	Torre Jenga. Peças em madeira natural. Composto por 54 blocos de madeira empilháveis. Dimensões de cada bloco: 6,5x2x1,5cm.	R$ 116,02	R$ 1.044,15
43	1	Un.	Dominó Figuras de Animais. Com 28 peças de madeira artisticamente serigrafado com desenhos de diversos animais. Acondicionados em caixa de madeira medindo 5x13x16cm.	R$ 95,93	R$ 95,93
44	1	Un.	Dominó de Adição. Composição: 28 peças de madeira, com impressão de operações e seus resultados. Acondicionados em caixa de madeira medindo 5x9x27cm.	R$ 95,93	R$ 95,93
45	2	Un.	Dominó de frações. Caixa em madeira medindo 16x13x4cm. Com 28 peças em MDF, coloridas, com imagens de frações, numerador e	R$ 95,93	R$ 191,87

			denominador e gráfico circular.		
46	4	Un.	Dominó de Trânsito. Caixa em madeira medindo 16x13x4cm. Com 28 peças em MDF com imagens tema trânsito coloridas.	R$ 95,93	R$ 383,73
47	5	Un.	Dominó Metades. Caixa em madeira medindo 16x13x4cm. Com 28 peças em MDF com imagens de animais, metades, coloridas.	R$ 95,93	R$ 479,67
48	1	Un.	Dominó Formas Geométricas. Caixa em madeira medindo 16x13x4cm. Com 28 peças em MDF com imagens de figuras geométricas coloridas.	R$ 95,93	R$ 95,93
49	1	Un.	Domino adição. Composição: 28 peças de madeira, com impressão de operações e seus resultados com quantidades em figuras. Acondicionados em caixa de madeira medindo 16x13x5cm.	R$ 95,93	R$ 95,93
50	1	Un.	Dominó Quantidades. Caixa em madeira medindo 16x13x4cm. Com 28 peças em MDF com impressão dos numerais e suas quantidades em figuras.	R$ 95,93	R$ 95,93
51	6	Un.	Domino multiplicação. Caixa em madeira medindo 16x13x4cm. Com 28 peças em MDF com impressão de operações, seus resultados e as quantidades em figuras.	R$ 95,93	R$ 575,60
52	1	Un.	Dominó Tamanhos. Caixa em madeira medindo 16x13x4cm. Com 28 peças em MDF com impressão de figuras diversas de tamanhos opostos.	R$ 95,93	R$ 95,93
53	1	Un.	Dominó divisão silábica. Caixa em madeira medindo 16x13x4cm. Com 28 peças em MDF com impressão de figuras diversas com divisão silábica.	R$ 95,93	R$ 95,93
54	1	Un.	Dominó do A ao Z. Caixa em madeira medindo 16x13x4cm. Com 26 peças de madeira serigrafado com desenhos de diversos motivos e a letra inicial.	R$ 95,93	R$ 95,93
55	5	Un.	Dominó Gigante em bagum. Dominó em espuma revestida de bagum colorido. Cada peça mede 15x8x4cm. Jogo acondicionado em mochila para guardar as peças.	R$ 500,03	R$ 2.500,17

56	2	Un.	Jogo de memória Animais e Filhotes. Caixa em madeira medindo 22x12x4cm. Com 40 peças. Impressos em transfer brilhante em fibro madeira.	R$ 99,87	R$ 199,74
57	8	Un.	Régua Girafa em MDF. Com espaçador de 1 em 1 cm começando com 50 cm até 150 cm. Dimensões: 27,5x100cm.	R$ 154,67	R$ 1.237,39
58	3	Un.	Castelo da Leitura. Estante para revistas e livros infantis. Confeccionado em MDF. Composto por 5 suportes (para armazenar livros) e 1 baú; pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica, Medida castelo + torre: 65 x 46 x 190 cm.	R$ 714,02	R$ 2.142,05
59	1	Un.	Vamos Formar Numerais. Composição: Caixa de madeira tipo estojo medindo 4x24x24cm. Com tampa de correr, contendo 114 pedras. Acompanha instrução. Acompanham o material barrinhas de madeira que podem servir para a contagem. Inclui uma sugestão de jogos utilizando as peças com os numerais e uma matriz impressa na tampa.	R$ 151,43	R$ 151,43
60	1	Un.	Números móveis degrau. Com 55 números e sinais coloridos, em MDF. Na parte frontal do expositor tem um filete para encaixar os números e sinais que serão usadas para aprendizagem. Medida do expositor: 38x12x9cm. Medida de cada peça: 4,5 x 6,5cm.	R$ 233,67	R$ 233,67
61	1	Un.	Ábaco Aberto. Aparelho de madeira medindo 6x20x30cm, com 5 hastes e 50 argolas em E.V.A multicoloridas.	R$ 108,38	R$ 108,38
62	10	Un.	Tangram. Composto por 10 conjuntos de 7 figuras geométricas em MDF formando um quadrado de base 15cm. Tinta não tóxica. Caixa de madeira medindo 5x17x17cm.	R$ 111,23	R$ 1.112,33
63	9	Un.	Cubos de Frações. Caixa de madeira medindo 9x21x28cm contendo 93 peças para estudos concreto de frações. Cores e formatos	R$ 200,02	R$ 1.800,15

			tecnicamente elaborados. Pintura atóxica.		
64	6	Un.	Cubos de Atividades Dimensões: 16x16x16cm. Dois cubos para 8 atividades, cubos de tecido colorido, enchimento de espuma de poliuretano expandida.	R$ 208,00	R$ 1.248,00
65	7	Un.	Frações nas Frutas com Pinos. Quebra cabeça com pinos em forma de círculos de frações. Usa-se a figura das frutas para demonstrar o fracionamento desde 1 inteiro até 1/6. Dimensão do jogo: 33x26cm. Acompanha 21 peças para pinçar.	R$ 187,35	R$ 1.311,45
66	4	Un.	Círculos de Frações. Suas divisões partem do inteiro até a décima parte. O formato e as cores elaboradas para favorecer ainda mais as operações. Composição: Caixa de madeira medindo 7x18x30cm. Contém 60 peças em E.V.A. desmembrados de oito círculos fracionários. Cada círculo tem sua cor definida. Material atóxico.	R$ 152,70	R$ 610,80
67	5	Un.	Alinhavos Números e Vogais. Conjunto de 15 placas serigrafadas em MDF, sendo números de 0 a 9 e as 5 vogais do alfabeto. Cada peça mede 10x15cm. Acompanha 15 cadarços para alinhavar. Jogo acondicionado em caixa de madeira medindo 26x22x4cm.	R$ 176,05	R$ 880,25
68	5	Un.	Kit Aramado. Conjunto de 6 aramados para atividades lúdicas e psicomotricidade composto de diferentes formas e tamanhos. Fácil limpeza, resistente e colorido. Contém: 1) Aramado Triangular, medindo 38x19x13cm. 2) Aramado Ondular, medindo 38x19x13cm. 3) Aramado montanha-russa, medindo 34x27x22cm. 4) Aramado Espiral, medindo 38x32x13cm. 5) Aramado Entrelaçado, medindo 38x33x13cm. 6) Aramado Acrobático, medindo 38x18x13cm. Material: plástico e arame encapado.	R$ 606,66	R$ 3.033,32

69	1	Un.	Pesque e brinque 20 peças. Confeccionado em M.D.F., madeira e nylon. Composto por 20 peças: 12 peixes coloridos medindo 25 x 12 cm, 04 varas de pesca de 80 cm pintadas com tinta atóxica nas cores dos peixes, com 110 cm de corda branca presas em cada vara (caracterizando o anzol), e 04 suportes com pinos, medindo 20 x 20 x 20 cm, coloridos e pintados com tinta atóxica nas mesmas cores dos peixes e das varas. Embalagem: Caixa de papelão.	R$ 303,63	R$ 303,63
70	3	Un.	Torre de equilíbrio. Confeccionado em madeira e E.V.A. 48 bastões coloridos de 16 x 1,5 cm e 1 dado de E.V.A. de 6,5 x 6,5 cm. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 28 x 20 x 9 cm.	R$ 188,90	R$ 566,70
71	1	Un.	Mosaico Geométrico. 100 peças multicoloridas em madeira em forma de figuras geométricas. Ex.: triângulo, hexágono, quadrado, losango. Caixa de madeira medindo: 05x16x30 cm.	R$ 118,02	R$ 118,02
72	11	Un.	Sólidos Geométricos. Confeccionado em madeira, M.D.F. Com 11 formas geométricas, sendo elas: Tetraedro de 3x3cm, pirâmide de base quadrada de 3,5x3,5x8 cm, pirâmide de base retangular de 3,5x2x8 cm, pirâmide de base triangular de 3,5x8cm, cone, esfera de 4cm de diâmetro, cubo de 3,5x3,5cm, cilindro de 3,5x8cm, paralelepípedo de 3,5x8x3,5cm, prisma de base pentagonal de 3,5x3,5x8 cm e prisma de base hexagonal de 3,5x4x8 cm. Todas pintadas com tinta atóxica. Medida da embalagem: 18x18x6cm.	R$ 157,00	R$ 1.727,00
73	5	Un.	Caixa Tátil em E.V.A. Composto por 6 placas de 24x24x1cm em E.V.A. com abertura	R$ 129,17	R$ 645,83
74	1	Un.	Passa Cores. Confeccionado em madeira, com 20 peças coloridas com 4 cores diferentes. Podendo ser utilizado frente e verso. Dimensões do painel: 40x30x8cm	R$ 214,03	R$ 214,03
75	8	Un.	Cubo Dado com Pontos Dado em	R$ 224,07	R$ 1.792,53

			espuma revestido de bagum colorido com pontos. Dimensões: 16x16x16cm.		
76	3	Un.	Esqueleto Humano. Esqueleto réplica do natural, medindo 1,68M de altura em material resina plástica na cor dos ossos. Tripé em ferro fundido e haste cromada.	R$ 3.156,83	R$ 9.470,50
77	1	Un.	Esqueleto Humano Altura: 45cm. Confeccionado em resina plástica resistente e semi-flexível, na cor, forma e textura idêntica à natural e fixada por meio de parafusos e articulações móveis, mantido por meio de haste em base de três pontas de plástico.	R$ 756,98	R$ 756,98
78	2	Un.	Torso Humano em 11 partes. Modelo anatômico em 3 dimensões para o estudo parcial do interior humano, dissecável em 11 partes, sendo o torso, os intestinos, o estômago, o fígado, o pulmão esquerdo, o pulmão direito, o coração, a cabeça e o cérebro. No lado interno visualizam-se em alto relevo e destacados por pintura os detalhes internos da cabeça, dos pulmões, dos rins e as aortas. Fabricado em material vinílico, inquebrável, pintado nas cores naturais, acompanha manual explicativo detalhado, traduzido para o português. Altura: 50 cm	R$ 4.599,67	R$ 9.199,33
79	34	Un.	Lupa 90mm 20cm de comprimento. Aumento de 2,5x.	R$ 137,67	R$ 4.680,67
80	2	Un.	Mesa de Tênis Dobrável com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF. Tampo em MDF de 18mm. Acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Com rodízios articulados. Permite o uso como "paredão" para treino solitário. Medidas da mesa: 2,74x1,52x0,76m.	R$ 4.761,37	R$ 9.522,73
81	1	Un.	Carimbo Tabuada. Kit com 10 carimbos com cabo anatômico e com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tema:	R$ 269,43	R$ 269,43

			tabuada completa do 1 ao 10. Tamanho do carimbo: 3,5cm x 4,5cm		
82	4	Un.	Planetário Luminoso sistema solar bivolt (110/220) confeccionado em MDF e plástico PVC, medindo 54 x 54 x 24 cm. Possui painel circular com 54 cm de diâmetro, impresso em policromia, com sistema de movimentação sincronizada dos componentes, e conta com uma lâmpada de LED interna provida de cabo com interruptor, representando o Sol. ASPECTOS DO DIA E DA NOITE O sol, a luz, a sombra, o nascente, o poente. Aparecimento e desaparecimento do Sol. Iluminação pelo Sol. Orientação: pontos cardeais. Estações do ano. Posições do Sol ao amanhecer e anoitecer nas diferentes estações. Terra em relação ao Sol: afélio e periélio. MOVIMENTOS DA TERRA Rotação. Translação. Fusos horários. Acúmulo de gelo nos polos. LUA MOVIMENTOS Rotação Translação. Revolução. Fases. Eclipses. Marés. Apogeu e perigeu. SISTEMA SOLAR Posição da Terra no Sistema Solar. Disposição dos planetas em ordem de distância ao Sol. Órbitas dos planetas. Com base de madeira. Dimensões do disco: 52cm de diâmetro	R$ 807,00	R$ 3.228,00
83	50	Un.	Bambolê Colorido. Aro de plástico PVC reforçado com 63cm de diâmetro.	R$ 14,30	R$ 715,00
84	53	Un.	Bola de borracha n° 03 Diâmetro: 60mm	R$ 18,37	R$ 973,43
85	48	Un.	Bola de borracha n° 08 Diâmetro: 131mm.	R$ 38,37	R$ 1.841,60
86	70	Un.	Pula Corda Infantil. Corda em nylon com empunhadura em madeira torneadas e coloridas. Comprimento: 2 m	R$ 32,60	R$ 2.282,23
87	1	Un.	Túnel PET Play. Túnel em bagunzito colorido sanfonado com mola	R$ 1.121,67	R$ 1.121,67

			interna. Dimensões: 4x0,5m. Na parte frontal e traseira acompanha suporte metálico para evitar o desequilíbrio do túnel.		
88	50	Un.	Bola de borracha n° 10 Diâmetro: 161mm	R$ 51,27	R$ 2.563,50
89	35	Un.	Bola de borracha n° 12 Diâmetro: 180mm	R$ 70,45	R$ 2.465,63
90	7	Un.	Bola Futsal matrizada, medidas oficiais, circunferência entre 62cm e 64cm, divisão de 32 gomos, sem costura.	R$ 140,57	R$ 983,97
91	10	Un.	Bola Handebol, medidas oficiais, feminino, circunferência entre 54cm e 56 cm, sem costura.	R$ 150,62	R$ 1.506,17
92	9	Un.	Bola Vôlei, em PVC, medidas oficiais, circunferência entre 65cm e 67cm, matrizada colorida. Com 18 painéis.	R$ 121,35	R$ 1.092,15
93	8	Un.	Réguas de Frações. Confeccionado em M.D.F. composta por 85 peças pintadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica nas cores: vermelha, verde, amarela e azul. A peças vão do inteiro até a décima parte, seguindo de um doze avos a um dezoito avos. Sendo: 1 vermelha medindo 20 x 5 cm - 2 azuis de 10 x 5 cm - 3 amarelas de 6,6 x 5 cm - 4 verdes de 4,9 x 5 cm - 5 vermelhas de 3,9 x 5 cm - 6 azuis de 3,2 x 5 cm - 7 amarelas de 2,8 x 5 cm - 8 verdes de 2,4 x 5 cm - 9 vermelhas de 2,2 x 5 cm - 10 azuis de 1,9 x 5 cm - 12 amarelas de 1,6 x 5 cm - 18 verdes de 1 x 5 cm. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 30 x 16 x 5 cm.	R$ 146,17	R$ 1.169,33
94	2	Un.	Brinquedo de montar forma tubos. Kit composto por 50 peças em plástico em forma de conectores tubos acondicionados em mochila medindo 35x15x15cm.	R$ 186,03	R$ 372,07
95	3	Un.	Boliche Grande em plástico colorido com 6 pinos e 2 bolas. Altura dos pinos: 29cm	R$ 196,33	R$ 589,00
96	7	Un.	Material Dourado 611 peças. Confeccionado em madeira e M.D.F. 611 peças, composto por 1 cubo	R$ 146,63	R$ 1.026,43

			representando o milhar de 10x10x10cm, 10 placas representando as centenas medindo 10x10x1 cm, 100 prismas medindo 1x1x10cm representando as dezenas, e 500 cubinhos medindo 1x1x1cm representando as unidades. Embalagem: Caixa de M.D.F. medindo 23,5 x 23,5 x 12 cm, com tampa serigrafada.		
97	2	Un.	Varal de Letras. Confeccionado em E.V.A. colorido. Composto por 26 bases vazadas (que se encaixam as letras do alfabeto) de 21x21cm, compondo 1 alfabeto completo, tendo as letras representadas em 4 formas e de cores alternadas: Cursiva, impressa, maiúscula e minúscula. Cada base contém 2 ilhós na parte superior.	R$ 142,63	R$ 285,27
98	2	Un.	Microscópio Biológico Didático de 23cm (9"), com corpo metálico e de plástico resistente. Dotado de 3 objetivas (para 96<=>144x, 300<=>450x e600<=>900x) e ocular zoom de 12<=>18x. Possui iluminação artificial (LED com 1 bateria L14 inclusa) ou por espelho, com disco de filtros (4 cores em e 4 aberturas de luz). Acompanha Kit com: 1 bastão (varinha para remexer), 1 placa de petri com lupa, 1 micro incubadora, 12 lâminas de vidro, 12 etiquetas rotuladoras, 12 filmes plásticos transparentes, 1 lâmina preparada com partes de gafanhoto, 4 recipientes de 4ml para acondicionamento. Acompanha manual de instruções.	R$ 760,53	R$ 1.521,07
99	4	Un.	Jogo Resta Um. Confeccionado em M.D.F. Estojo com fecho metálico, com 33 orifícios (interno) em baixo relevo, que acondicionam os 32 pinos de madeira, de 2 cm de altura. Tampa com serigrafia em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Estojo fechado mede: 18 x 18 x 3 cm.	R$ 84,72	R$ 338,87

100	1	Un.	Jogo de dardos. Alvo com dimensões 36,5x35,5x3,5cm. Com sugestões de pontuação. Feito de plástico polido de alta qualidade. Com 4 dardos sem ponta	R$ 153,67	R$ 153,67
101	1	Un.	Jogo Banco Imobiliário. Com 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 peões e 1 manual de instruções. Dimensões do produto: 27,5x5x40,4cm	R$ 227,00	R$ 227,00
102	1	Un.	Jogo Se Vira. Contém 1 Tabuleiro, 4 pinos coloridos, 5 bolinhas plásticas e 54 cartas.	R$ 145,37	R$ 145,37
103	2	Un.	Kit Seriação e Classificação. Composto por seriações de: Quadrados vazados, Varalzinho, Casinhas, Cavalinhos e Lápis. Quadrados vazados: quadrado maior medindo 16,5 x 16,5 x 3 cm e menor 8,5 x 8,5 x 3 cm. Varalzinho: varal e 12 roupinhas (composta por pares de maior/menor). Casinhas: 4 Casinhas, maior medindo: 13cm e menor: 7 cm de altura. Cavalinhos: 6 Cavalinhos, maior medindo: 11,5 cm e menor: 5 cm. Lápis: 10 lápis e 01 base medindo 21 x 12 cm lápis maior medindo: 1,5 x 10 cm e menor: 1,5 x 5,5 cm. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 28 x 20 x 9 cm.	R$ 310,17	R$ 620,33
104	13	Un.	Bate Pinos Com 4 pinos e martelo. Composição: Aparelho de cravar pinos medindo 10x20x25cm, com frenagem em borracha, acompanhado de 4 pinos e um martelo de madeira. Para reiniciar a atividade basta girá-lo em 180°.	R$ 120,08	R$ 1.561,08
105	1	Un.	Relógio Educativo combinando madeira com placa-fibra, tamanho 7x19x20cm. Números impressos coloridos, ponteiros, mostrador com cara de palhacinho. Os ponteiros são dispostos a permitir a independência dos movimentos. São representados as 24 horas do dia (AM,PM).	R$ 94,35	R$ 94,35
106	4	Un.	Alfabeto Móvel em E.V.A. Com 36	R$ 78,68	R$ 314,73

			letras. Letras móveis em borracha E.V.A, medindo 10cm de altura. O conjunto de 36 letras inclusive K, Y, W, sendo todas as vogais em duplicidade.		
107	7	Un.	Alfanúmeros Coloridos em Madeira. Letras, números e sinais recortados em madeira colorida. Com 56 peças. Cada letra mede 4 cm de altura.	R$ 179,37	R$ 1.255,57
108	1	Un.	Sacolão Arquiteto Com 700 peças em madeira serigrafadas e pintadas. Peças com gravuras representando: janelão, parede de tijolos, ponte grande, ponte pequena, relógio, telhado grande, telhado pequeno, janelas, garagem, árvore e carro. Acondicionado em sacolão medindo 45 x 25 x 20 cm.	R$ 598,48	R$ 598,48
109	9	Un.	Painéis Psicomotores. Kit com 4 painéis psicomotores coloridos confeccionados em madeira vazados a laser em forma de cursos (curvilíneo; fantástico; pré escrita e linear), pintados nas cores vermelho, verde, amarelo e azul. Cada painel mede 30x30cm. Acompanha sete cursores.	R$ 1.733,33	R$ 15.599,97
110	2	Un.	Teatro de Fantoches. Móvel em fibro-madeira, reforçado por molduras de MDF pintado. Com uma abertura e cortininhas. O palco é dobrável com dobradiças, através de suas asas laterais. A altura do palco é de 176 cm e a largura 160 cm. Acompanha mesinha de apoio para fantoches.	R$ 679,00	R$ 1.358,00
111	3	Un.	Fantoches Animais Selvagens com 7 Personagens Zebra, macaco, pinguim, leão, lobo, girafa e jacaré. Altura: 25cm.	R$ 404,03	R$ 1.212,10
112	1	Un.	Fantoches Animais Domésticos com 7 Personagens Cavalo, coelho, cachorro, galo, pato, ovelha e vaca. Altura: 25cm.	R$ 408,68	R$ 408,68
113	2	Un.	Fantoches Animais do Mar com 6 Personagens Peixe de coral, cavalo marinho, caranguejo, baleia, peixe beta e arraia. Altura: 28 cm	R$ 398,77	R$ 797,53
114	2	Un.	Fantoches Família Negra com 7	R$ 413,00	R$ 826,00

			Personagens Avó, avô, pai, mãe, bebê, filho e filha. Altura: 25cm		
115	2	Un.	Fantoches Família Branca com 7 Personagens Avó, avô, pai, mãe, bebê, filho e filha. Altura: 25cm.	R$ 402,03	R$ 804,07
116	3	Un.	Painel de atividades psicomotoras. Confeccionado em M.D.F., madeira, P.V.C. e metal, composto por 11 atividades distribuídas em brinquedos de atividades e brinquedos sonoros, fixos no painel. Brinquedos de atividades: 1 Alfanumérico giratório, 1 Prancha de engrenagem, 1 Aramado carrinho, 1 Quadrinho Lousa com apagador, 1 Encontre o percurso, 1 Ábaco aluno argolas de plástico, 1 Aramado bate com martelo. Brinquedos Sonoros: 1 reco-reco de madeira, 1 metalofone tubos, 1 par de platinelas e 1 agogô. Medida do produto: 184 x 15 x 75,5 cm.	R$ 1.827,00	R$ 5.481,00
117	6	Un.	Arcada dentária com escova gigante. Modelo anatômico da arcada dentária humana com parte superior e inferior e ligadas por haste metálica flexível e acompanhada de escova com cerdas flexíveis para ensinamento de escovação dos dentes, material plástico flexível de ótima qualidade e durabilidade. Tamanho: segue a proporção de 2,5x o tamanho natural.	R$ 802,07	R$ 4.812,40
118	6	Un.	Caixa organizadora 78 litros. Produzida em polipropileno de alta resistência, com 4 rodinhas, com tampa que possibilite o empilhamento, fechamento com 4 travas. Tamanho aproximado: 65 x 44,5 x 38,5cm.	R$ 283,67	R$ 1.702,00
119	2	Un.	Banner pedagógico tabuada da multiplicação impressão em lona alta resolução tamanho 60 x 100cm (largura por altura). Com cordão, bastão superior e inferior.	R$ 128,83	R$ 257,66
120	10	Un.	Fio de silicone elástico cristal 0,5 mm. Rolo com 100 metros	R$ 50,93	R$ 509,33
121	1	Un.	Olhos casca côncavos de plástico n1.	R$ 16,63	R$ 16,63

			Pacote com 200 unidades		
122	1	Un.	Olhos casca côncavos de plástico n2. Pacote com 200 unidades	R$ 17,95	R$ 17,95
123	1	Un.	Olhos casca côncavos de plástico n3. Pacote com 200 unidades	R$ 23,30	R$ 23,30
124	1	Un.	Olhos casca côncavos de plástico n4. Pacote com 200 unidades	R$ 33,97	R$ 33,97
125	30	Un.	Tecido feltro liso 180g/m^2 peças de 50x70 cm. Cores variadas.	R$ 28,22	R$ 846,50
126	50	Un.	Tecido de algodão cru para tela de pintura. 100% fibras naturais vegetais de algodão, cru, dimensões: 170 x 100cm	R$ 28,28	R$ 1.414,17
127	4	Un.	Linha Movimento 1 Físico Integral. Conjunto de 06 atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e M.D.F. colorido. Sendo: Prancha de equilíbrio - 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação. Balizas - 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. Semicírculos Graduados - 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira. Obstáculos com salto elevados - 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro - 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças). Jogo de argolas - 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente.	R$ 1.490,70	R$ 5.962,80
128	2	Un.	Linha Movimento 2 Sensoriais e Corporais. Conjunto de atividades, composto por 65 peças (09 provas), confeccionado em E.V.A., madeira e M.D.F. colorido. Sendo: 12 pés/palmilhas de E.V.A. coloridos medindo 22,5 x 8 cm cada um; 12 mãos de E.V.A. coloridas, medindo 13,5 x 19,5 cm cada uma; 8 formas geométricas de E.V.A. coloridas (2 triângulos - 21 x 28 cm, 2 círculos de	R$ 1.420,63	R$ 2.841,27

			28 cm de diâmetro, 2 retângulos 32 x 22 cm, 2 quadrados de 28 x 28 cm); 4 formas geométricas de E.V.A. colorido com suporte para sustentação (quadrado, retângulo, triângulo e círculo) revestidas com E.V.A. 2 tacos de madeira colorido medindo 58 cm, 3 bolinhas de borracha e 2 arcos/alvos, 1 palhaço Bocão; 1 prancha com semicírculo medindo 34 x 15,5 x 9 cm; 1 prancha de M.D.F. medindo 50 x 16 cm com 1 cilindro; 2 sapatas coloridas com corda de nylon medindo 18 x 18 x 59 cm e 1 pula-corda de 2 metros.		
129	1	Un.	Jogo de Argolas e Boca de Palhaço. Composição: Base de madeira medindo 45x55cm, pintada com 5 marcações de pontos, 5 pinos, 2 argolas grandes, 2 argolas pequenas, 1 bola e a "boca do palhaço" para jogar. Tintas atóxicas.	R$ 419,66	R$ 419,66
130	5	Un.	Balancinho Centopeia. Confeccionado em M.D.F. e madeira. Composto por 01 gangorra e 30 bastões de madeira coloridos sendo 10 de cada espessura (10 bastões de 7 x 3,5 cm, 10 bastões de 7 x 2 cm e 10 bastões de 7 x 1,5 cm), pintados com tinta esmalte sintético atóxico. Medida do balancinho 24,5 x 5,5 x 9,5 cm.	R$ 254,02	R$ 1.270,08
131	3	Un.	Balancinho Elefante. Confeccionado em M.D.F. composto por 01 elefante de equilíbrio serigrafado em policromia ultravioleta atóxica medindo 16 x 7 x 17,5 cm e 25 "palitos" de M.D.F. Sendo: 10 palitos 16 x 0,9 cm, 10 palitos de 16 x 1,2 cm e 05 palitos de 16 x 1,5 cm.	R$ 180,03	R$ 540,10
132	18	Un.	Caixas coloridas. Confeccionada em M.D.F. e madeira - 4 peças coloridas pintadas com tinta esmalte sintético atóxico nas cores vermelho, verde, amarelo e azul, mais 1 peça de madeira crua. Medidas das peças variando de 3 x 3 cm a 11, 5 x 11, 5 x 4,5 cm.	R$ 54,02	R$ 972,30

133	1	Un.	Sequência Lógica Vida. Confeccionada em M.D.F. Composta por 16 peças de 7x7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada.	R$ 57,38	R$ 57,38
134	3	Un.	Chinelão duplo. Confeccionado em madeira, um par com 2 suportes para os pés, direito e esquerdo, suporte para o pé com palmilha em E.V.A. colorido e fita de nylon. Medida: 100 x 10 x 2 cm.	R$ 185,63	R$ 556,90
135	1	Un.	Jogo de Ludo. Confeccionado em M.D.F. Composto por 4 peças que formam um tabuleiro de 44 x 44 cm, mais 16 peças de posicionamento de plástico coloridas (4 vermelhas, 4 verdes, 4 amarelas e 4 azuis) mais 1 dado de plástico. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	R$ 102,33	R$ 102,33
136	10	Un.	Colchonete. Tamanho: 120x60x4cm. Composição interna Espuma de poliuretano. Composição da capa: Napa - impermeável, antiácaro e antialérgico. Acabamento: Selado, sem zíper. Densidade: 23	R$ 174,03	R$ 1.740,33
137	2	Un.	Tabela de Basquete Regulável (com bola) Altura máx.: 2,25m. Altura mín.: 1,64. Dimensões do produto: 71x67x229cm. Composta de tabela, cesta, suporte e bola de basquete em vinil; Duas hastes para sustentação, uma principal e outra regulável; Regulagem feita através de um pino plástico passante com rosca nas 2 extremidades e 2 porcas plásticas; Altura regulável (3 opções); Peças em polietileno rotomoldado, grossas, ocas e de grande resistência; Totalmente desmontável. Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo;	R$ 3.887,37	R$ 7.774,73

			Material altamente resistente, seguro, não racha e não desbota; Produto acompanha a bola.		
138	3	Un.	Mini Gol de Futebol Par Infantil com Bola. Dimensões: 87x114x70cm. Características: produto com cantos arredondados, composto de 2 laterais e 2 travessões. Laterais inteiriças, sem partes vazadas. Travessões com saliência para fixação da rede. Pode ser usado com maior altura e menor profundidade, ou menor altura e maior profundidade. Acompanha bola e rede de gol.	R$ 2.177,67	R$ 6.533,00
139	6	Un.	Lixeira Plástica Seletiva. Kit composto com 4 lixeiras seletivas identificadas e com as cores usuais. Cada lixeira comporta 60 Litros. O suporte metálico mede 1,75m de comprimento e 85cm de altura.	R$ 1.622,97	R$ 9.737,80
140	5	Un.	Tapete Amarelinha Grande. Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, composto por 10 bases de 32 x 32 cm, que se encaixam e formam a amarelinha, sendo numerais de 0 a 9, 02 discos de arremesso de 11 cm de diâmetro e 05 encaixes de E.V.A. que encaixam entre as peças com números. Tapete montado mede aproximadamente: 61 x 246 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	R$ 273,67	R$ 1.368,33
141	10	Un.	Tatame em E.V.A. 15mm. Confeccionado em E.V.A. Diversas cores. Composto 1 peça/placa cortada com encaixes. Medida 100 x 100 x 1,5cm.	R$ 153,37	R$ 1.533,67
142	1	Un.	Pernas de Pau. Em madeira natural, medindo 1,50m de altura. Altura do suporte para os pés: 30cm. Pode ser ajustado em 2 alturas.	R$ 349,00	R$ 349,00
143	1	Un.	Obstáculo Pneu PET Play Altura regulável. Dimensões: 1,5x0,6m.	R$ 1.424,97	R$ 1.424,97
144	1	Un.	Rampa Escalada Madeira PET Play. Rampa em A. Material resistente com estrutura de ferro e revestido de madeira com travessas para escalada. O grau de abertura é	R$ 2.682,93	R$ 2.682,93

			ajustável através de corrente de fixação móvel. A rampa mede 1,20m de altura e 60cm de largura.		
145	2	Un.	Alfabeto Dinâmico. Quadro em madeira medindo 32x24xm. Conjunto com 25 peças giratórias em madeira tendo num dos lados as 4 formas de grafia, e no outro lado das peças uma figura com algum objeto que começa com a letra correspondente.	R$ 215,00	R$ 430,00
146	1	Un.	Globo terrestre físico/político (2 em1) iluminado. Configuração física da Terra quando apagado. Configuração política da Terra quando aceso. Características: informações demográficas centros populacionais de menos de 500.000 hab., de 500.000 a 1.000.000 de hab. e cidades com mais de 1.000.000 hab., ilhas, países, capitais, estados, cidades, membros da ONU, UE e Mercosul. Informações geográficas de planícies, planaltos, correntes e contracorrentes de ventos quentes e frios, vulcões ativos e inativos, picos elevados, estações científicas, pontos extremos do Brasil, acidentes dos relevos e profundidade dos oceanos. Possui curva hipsométrica definindo altitude e depressões a partir do nível do mar. Medindo 30cm de diâmetro com base em plástico. Escala: 1:42.000.000	R$ 668,03	R$ 668,03
147	4	Un.	Kit de Limpeza Completo. Medindo 63cm de altura. Contém: 1 Vassoura 1 Rodo 1 Pá 1 Balde 1 Carrinho 1 Manual de Instruções.	R$ 410,13	R$ 1.640,53
148	4	Un.	Cozinha Riva Chef Cozinha móvel com rodinhas. Medidas: 67x30x88cm. Contém: 1 Cozinha riva chef, 1 Panelinha com tampa, 1 Frigideira, 1 Leiteira com tampa, 2 Pratos, 2 Xícaras, 2 Facas, 2 Garfos, 2 Colheres, 1 Concha, 1 Espumadeira, 1 Manual de Instruções	R$ 662,63	R$ 2.650,53
149	23	Un.	Alinhavos Tênis Confeccionado em M.D.F. composto por 2 alinhavos de	R$ 127,00	R$ 2.921,00

			tênis coloridos, serigrafados em policromia ultravioleta atóxica. Medida do tênis: 15x6x6cm. Acompanha 2 cadarços de poliéster colorido de aproximadamente 90 cm.		
150	4	Un.	Mini Market Mercadinho completo com abas laterais. Contém: 1 balança, 1 cestinha de compras, frutinhas, legumes, telefone e máquina registradora. Mede aproximadamente 58 cm de altura. Material: Polipropileno e Polietileno. Medidas do produto: (C x L x A) 62x28x58 cm	R$ 608,33	R$ 2.433,33
151	6	Un.	Animais de Encaixe (Puzzle) Conjunto de 4 quebra-cabeças: cavalo, cachorro, gato e vaca, com 2 peças cada, em borracha E.V.A possibilitando armação horizontal. Os recortes são de bom tamanho e coloridos. Tamanho médio: 14x16 cm.	R$ 152,97	R$ 917,80
152	4	Un.	Estante em madeira. Composta por estrutura de madeira pintada e 3 prateleiras de MDF. Produto é fornecido desmontado e acompanha 6 parafusos para montagem. Medidas da Estante montada: 1,05M de altura x 72cm de comprimento e 27cm de largura.	R$ 620,17	R$ 2.480,67
153	1	Un.	Alfabeto degrau. Confeccionado em M.D.F. 130 peças. Jogo com 01 expositor, serigrafado com tinta vinílica atóxica. Acompanha: 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Sendo: Consoantes e vogais - Um lado maiúsculo em letra de forma e no outro lado minúsculo em letra de forma. Cada peça de letra mede 3 x 9 cm. Base do expositor medindo: 38 x 20,5 x 20 cm.	R$ 382,03	R$ 382,03
154	1	Un.	Kit de fantasias completas infantis: abelha, cachorro, coelho, jacaré, girafa, leão, mosquito, tartaruga, palhaço, arara vermelha.	R$ 1.593,67	R$ 1.593,67
155	6	Un.	Prancha de Seleção. Confeccionado	R$ 83,33	R$ 499,96

			em M.D.F. 1 base medindo 19x20x7,5cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos).		
156	5	Un.	Alinhavos Iniciação. Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas de 16x16cm, e 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm.	R$ 147,00	R$ 735,00
157	4	Un.	Rola-Rola Bebê com Guizo. Confeccionado em M.D.F. composto por 2 unidades, bases redondas, cavilhas de madeira coloridas, pintadas com tinta atóxica. Em cada base redonda vai colado um bichinho pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica (Elefantinho, leãozinho, macaquinho e tartaruguinha.) Dentro de cada rola rola vai 2 bolinhas de cores diferentes (pintadas com tinta atóxica) e 1 guiso metálico. Tamanho do brinquedo: 7 x 8 cm.	R$ 118,33	R$ 473,33
158	1	Un.	Túnel Lúdico 4 saídas. Túnel em plástico rotomoldado em estrutura curva semi-circular, sem formato definido de bichinho ou qualquer outro objeto. 10 suportes de apoio no total. 2 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidades de expansão. 1 segmento central com 2 saídas laterais e 1 saída superior que funciona como mirante. Túnel que permite a entrada/saída por diversos locais. 4 conectores para junção dos módulos. 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com um adorno no formato estilizado de uma criança de braços abertos. Material polietileno de média densidade (material não tóxico e	R$ 6.545,67	R$ 6.545,67

			reciclável) polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.		
159	1	Un.	Escorregador plástico pequeno medindo 1,46x0,92x0,60m com 3 degraus.	R$ 1.602,30	R$ 1.602,30
160	1	Un.	Blocos espumados Composição: Blocos de espuma com densidade 23, revestidos com material plástico (Bagum) colorido e zíper. O conjunto contém 12 peças de formas variadas, Tamanhos em centímetros: 1 retângulo: 10x30x60, 1 retângulo: 20x30x30, 1 retângulo: 15x15x40, 2 cilindros: 15x40, 1 triângulo: 15x15x40, 1 triângulo: 15x28, 2 blocos modelo onda: 20x60, 1 bloco complementar ao triângulo pequeno: 30x60, 1 meia lua: 15x29, 1 bloco complementar à meia lua: 30x60. Todas as peças juntas formam um bloco de 50x50x60cm..	R$ 3.049,60	R$ 3.049,60
161	2	Un.	Centro de Atividades em espuma. Composto por 5 peças em espuma revestida de bagum colorido. Dimensão do conjunto montado: 30x180x180cm	R$ 4.753,67	R$ 9.507,33
162	9	Un.	Cone de Trânsito Cor: laranja/branco; PVC Rígido; Altura de 75cm com base de 40x40cm	R$ 93,30	R$ 839,70
163	3	Un.	Esquema corporal MDF Conjunto composto por 2 placas de encaixe "Ele e Ela" do corpo humano e suas partes, totalizando 22 peças de encaixe. Dimensões: 24x45cm.	R$ 242,17	R$ 726,50
164	1	Un.	Bola de futsal com costura e com guizo. Tamanho oficial	R$ 294,93	R$ 294,93
165	1	Un.	Mapa Mundi político escolar 120x90cm gigante. Escala aprox.: 1:32.400.000 Alta qualidade de impressão. Superfície plastificada de fábrica. Compatível com caneta de quadro branco (risque e apague). Legendas: População de país, área territorial, habitantes km^2, Picos e montanhas, capital de estado (Brasil), capital de país, Cidade principal,	R$ 146,63	R$ 146,63

			divisão de placas tectônicas, linha internacional de data. Divisão política dos países e suas capitais, principais portos e aeroportos, ilhas, golfos, mares e oceanos, fuso horário, índice dos países com suas respectivas bandeiras e a moeda corrente de cada país.		
166	5	Un.	Baralho para classificação. Confeccionado em E.V.A. colorido, 50 peças, serigrafado com tinta vinílica atóxica, peças medindo 12x6cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	R$ 91,22	R$ 456,08
167	1	Un.	Kit Trânsito. Confeccionado em madeira e M.D.F. Composto por 15 peças medindo 90 cm de altura, sendo: 01 semáforos (base/placa) medindo: 15x20cm e 14 placas de sinalização (base/placa) medindo: 20x20cm, serigrafadas com as cores conforme as normas de trânsito.	R$ 246,13	R$ 246,13
168	5	Un.	Triciclo de plástico em polipropileno medindo 40,6 x 41 x 54,5 cm (A x L x C). Peso máximo recomendado 20kg.	R$ 219,63	R$ 1.098,17
169	5	Un.	Jogo de Raquete de tênis de mesa. Contém 1 par de raquetes em madeira, com cobertura de borracha em ambos os lados e proteção em E.V.A no lado vermelho. Acompanham 3 bolinhas em cores sortidas.	R$ 59,97	R$ 299,83
170	2	Un.	Aramado. Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e 17 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 25 x 20 x 21,5cm.	R$ 180,02	R$ 360,03
171	2	Un.	Aramado carrinho. Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e 19 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com 4	R$ 178,72	R$ 357,43

			rodinhas nas laterais e uma borboleta no centro com asas vazadas por onde passam 2 circuitos, toda serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 20 x 17 x 23 cm.		
172	2	Un.	Aramado futeboI Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e 12 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 27cm x 16cm.	R$ 169,00	R$ 338,00
173	1	Un.	Fantoches folclore Brasileiro. Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Sereia Iara, Saci Pererê, Lobisomem, Mula Sem Cabeça, Cuca, Boitatá, Curupira. Medindo entre: 33 a 42 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	R$ 198,70	R$ 198,70
174	1	Un.	Fantoche natureza. Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Sol, Lua, Estrela, Árvore, Flor, Nuvem e Fogo. Medindo entre: 33 a 40 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	R$ 194,73	R$ 194,73
175	1	Un.	Fantoche higiene bucal. Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 4 personagens caracterizados. Personagens: Dentista, Creme dental, Escova de dente e Dente. Medindo entre: 35 a 39 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	R$ 140,70	R$ 140,70
176	5	Un.	Raquete sonora Instrumento/brinquedo que imita som musical de percussão confeccionado em madeira e M.D.F.,	R$ 59,87	R$ 299,37

			composta por 2 unidades de raquetes, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica em ambas as faces em uma face a ilustração da cabecinha de uma girafa e na outra face o nome do o instrumento e letras musicais, nas laterias bolinhas de madeira presas por cordão de nylon (uma em cada lado da raquete) cabo de madeira cru. Raquete medindo: 10 x 21 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.		
177	5	Un.	Reco-reco cilíndrico. Instrumento/brinquedo que imita som musical de percussão , confeccionado em P.V.C. madeira e M.D.F. 01 par de Reco- reco confeccionado em tubo de P.V.C. colorido com talhos transversais (para emitir sons através da raspagem da baqueta), pintado com tinta atóxica, fixo em uma das extremidades um círculo de M.D.F. pintado e serigrafado o nome do instrumento. Acompanha Baqueta de madeira crua medindo 16 cm. Reco-reco medindo 20,5 x 4,5 cm.	R$ 93,30	R$ 466,50
178	5	Un.	Triângulo. Instrumento musical de percussão, confeccionado em alumínio. 01 par de triângulo (em forma de um triângulo aberto), acompanha batedor/bastão em alumínio. Medida triângulo: 19,5x 19,5 cm. Medida batedor: 17,5 cm.	R$ 196,02	R$ 980,08
179	5	Un.	Castanhola. Instrumento/brinquedo que imita som musical de percussão confeccionado em M.D.F. composto por 02 unidades de castanholas. Pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Medindo: 20 x 6 x 3 cm.	R$ 244,70	R$ 1.223,50
180	1	Un.	Musicoteca. Composta por 15 artigos/brinquedos relacionados a musicalização (22 unidades), a musicoteca é composta por brinquedos que imitam instrumentos de percussão, instrumentos	R$ 2.503,00	R$ 2.503,00

			melódicos e jogos musicais, todos com o objetivo de se trabalhar a alfabetização musical das nossas crianças. Sendo: ATIVIDADES/JOGOS: Seta sonora de animais, Seta sonora de notas musicais, Dados de sons, Dado de figuras musicais, Jogo da memória instrumentos musicais, Dominó de figuras musicais; INSTRUMENTOS MELÓDICOS: Metalofone de tubos e metalofone de barras; INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO e IDEOFÔNICO: Reco-reco cilíndrico - par, Reco-reco madeira - par, Ganzás - grave e agudo, Chocalho de guizos - par, Raquete sonora - par, Castalhola - par e Platinela - par. Embalagem: Maleta de M.D.F. com tampa serigrafada, alça de sisal e tranca cadeado, medindo 57 x 41 ,5 x 17 cm.		
181	1	Un.	Quadro Valor Real. Acompanha 85 peças coloridas em madeira. Quadro em madeira tamanho 69 x 56 x 10 cm com formato de casa contendo 18 casulos para acomodar as 85 peças em madeira coloridas com tinta atóxica.	R$ 460,70	R$ 460,70
182	3	Un.	Balança e Cesta de Compras. Contém: 1 Balança, 1 Cesta de compras, 6 Miniaturas de frutas e verduras, 8 Caixinhas	R$ 203,63	R$ 610,90
183	1	Un.	Kit de cozinha infantil. Contém: 1 Panelinha com tampa, 1 Leiteira com tampa, 1 frigideira, 2 Pratos, 2 Xícaras, 2 Facas, 2 Garfos, 2 Colheres, 1 concha, 1 espumadeira. Material: Plástico	R$ 165,67	R$ 165,67
184	1	Un.	Tanque de Areia Jabuti. Altura dentro do Jabuti: 0,20cm Diâmetro: 66cm Tamanho: 120cm Tampa Jabuti: 90cm Capacidade de Água: 60 Litros	R$ 620,33	R$ 620,33
185	1	Un.	Carimbos Alfabeto Maluco. Kit com 26 carimbos com cabo anatômico e com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tema: alfabeto maluco. Tamanho do carimbo: 3,5cm x 4,5cm	R$ 368,83	R$ 368,83

186	1	Un.	Carimbos Alfabeto Minúsculo (letra cursiva). Kit com 28 carimbos com cabo anatômico e com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tema: alfabeto minúsculo com letras cursivas. Tamanho do carimbo: 3,0cm x 3,0cm	R$ 368,03	R$ 368,03
187	1	Un.	Carimbos Auto Ditado 1 Kit com 36 carimbos de com cabo anatômico e com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tema: auto ditado I. Tamanho do carimbo: 3,5cm x 4,5cm	R$ 376,73	R$ 376,73
188	1	Un.	Carimbos Auto Ditado II. Kit com 90 carimbos com cabo anatômico e com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tema: auto ditado 2. Tamanho do carimbo: 3,0cm x 3,0cm	R$ 556,10	R$ 556,10
189	1	Un.	Carimbos brincando com a Matemática Kit com 18 carimbos com cabo anatômico e com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tema: matemática (números, conjuntos e operações). Tamanho do carimbo: 3,5cm x 4,5cm	R$ 385,37	R$ 385,37
190	1	Un.	Carimbos Coordenação Motora de Números Kit com 10 carimbos com cabo anatômico e com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tema: coordenação motora de números. Tamanho do carimbo: 3,5cm x 4,5cm	R$ 267,38	R$ 267,38
191	1	Un.	Carimbos Coordenação Motora do Alfabeto Kit com 26 carimbos com cabo anatômico e com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tema: coordenação motora do alfabeto. Tamanho do carimbo: 3,5cm x 4,5cm	R$ 364,63	R$ 364,63
192	2	Un.	Carimbos Coordenação Motora 1 Kit com 10 carimbos com cabo anatômico e com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tema: coordenação motora 1. Tamanho do carimbo: 3,0cm x 6,0cm	R$ 267,37	R$ 534,73

193	1	Un.	Carimbo Matemática Kit com 45 carimbos com cabo anatômico e com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tema: matemática. Tamanho do carimbo: 3,0cm x 3,0cm	R$ 456,10	R$ 456,10
194	2	Un.	Carimbo Material Dourado Kit com 12 carimbos com cabo anatômico e com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tema: material dourado. Tamanho do carimbo: 4,0cm x 4,0cm	R$ 282,63	R$ 565,26
195	1	Un.	Carimbo Numere e Escreva 12 unidades. Kit com 12 carimbos com cabo anatômico e com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tema: numere e escreva. Tamanho do carimbo: 3,5cm x 4,5cm	R$ 276,73	R$ 276,73
196	1	Un.	Carimbo Psico-avaliação Coração. Kit com 10 carimbos com cabo anatômico e com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tema: psico-avaliação coração. Tamanho do carimbo: 3,5cm x 4,5cm	R$ 270,03	R$ 270,03

1.2. TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R$ 297.704,18 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e dezoito centavos).

OBS:

- **Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).
- **Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.**
- **Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por serviço que serão admitidos nesta licitação.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇAO

2.1. Os brinquedos e jogos pedagógicos são essenciais para enriquecer o ambiente educacional, promovendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos. Além de proporcionar diversão, esses materiais desempenham um papel crucial na promoção da aprendizagem e no estímulo de habilidades fundamentais. Projetados para desafiar a mente das crianças, incentivam habilidades cognitivas como raciocínio lógico, solução de problemas, pensamento crítico, memória, atenção e criatividade. As atividades lúdicas facilitam a assimilação de conhecimentos de maneira prazerosa e eficaz. Além disso, esses recursos contribuem significativamente para o desenvolvimento socioemocional, promovendo interação, cooperação e resolução de conflitos em brincadeiras em grupo. Os brinquedos e jogos pedagógicos abordam conceitos de disciplinas diversas, proporcionando uma experiência prática e concreta para os alunos.

2.2. A contratação destes recursos é fundamentada na importância, reconhecida anteriormente, para o desenvolvimento educacional dos alunos. Investir nesses materiais ampliará as ferramentas utilizadas pelos professores em sala de aula, permitindo a exploração de atividades diferenciadas no processo ensino-aprendizagem. Esse investimento enriquecerá a experiência educacional, contribuindo para um ambiente de aprendizado mais dinâmico e envolvente, atendendo às necessidades variadas dos alunos e promovendo uma educação inclusiva e eficaz. Considerando o impacto positivo na promoção do desenvolvimento integral dos alunos, a aquisição desses itens configura um investimento estratégico para elevar a excelência do ensino proporcionado.

3- FORMA DE FORNECIMENTO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, em parcela/remessa única, contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento. O objetivo é atender todas as instituições de ensino de maneira igualitária, equiparando as condições de ensino e proporcionando aos alunos de todas as instituições o acesso ao material, visando qualidade e melhoria da aprendizagem.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Jose Magnabosco 486, sem quaisquer tipos de ônus (como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos) para a Contratante;

3.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições dantes contratadas, por acordo das partes;

3.4. Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;

3.5. A Contratada deverá fornecer produtos atóxicos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

3.6. Será realizada análise para comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.

3.7. A Secretaria Municipal de Educação, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital.

3.8. Na hipótese de rejeição por fornecimento do produto em desacordo com as especificações, a contratada deverá executar novamente o serviço em até 5 (cinco) dias úteis;

3.9. A Contratada deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos e/ou irregularidades, devendo substituir o objeto caso não se apresente em conformidade, sem ônus para o Município.

3.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 - ATRIBUIÇOES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá fornecer produtos atóxicos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

4.2. Os produtos devem conter o selo de certificação Inmetro, pois indica que o produto foi fabricado e comercializado de acordo com as normas técnicas.

4.3. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonancia com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

4.4. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

4.5. Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.6. Entregar os produtos dentro dos prazos, em remessa única, em até 15 dias úteis, contados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, no local estabelecido e atendendo a todas as condições estabelecidas anteriormente.

4.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.8. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

4.9. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

4.11. Deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12. Não destruir ou danificar produtos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da Contratada sua substituição sem ônus para a Contratante;

4.13. Reparar, corrigir e/ou remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes;

4.14. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

4.15. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

4.16. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

4.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

4.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência.

4.19. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

4.20. A Contratada deve ter a sede no Município ou na microrregião denominada "Região dos Lagos", conforme disposto no art. 40-A da Lei Complementar Municipal 028/2023, e no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
4.21. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
4.22. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato.
4.23. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
4.24. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.
4.25. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.
4.26. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante.

5 - ATRIBUIÇOES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
5.5. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

6 - DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇAO
6.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com base no artigo 105, Lei n° 14.133/2021.

6.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.
6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7 - DO *CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO*
7.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
7.1.1. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;
7.1.2. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do *menor índice sejam eles IGPM/FGV ou INPC* Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**
7.1.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

7.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

7.2. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

7.2.1. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

7.2.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Secretaria de Educação irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

8.4. Fica designada como Fiscal do Contrato, Jaqueline Rohr Grohalski Gomes, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

8.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. Fiscal:

Nome: Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 123557-1
E-mail: licitacaosemed.clm@gmail.com

8.7. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Paula de Borba Julião, Secretária Municipal de Educação, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

8.8. Gestor:

Nome: Paula de Borba Julião
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 124101-1
E-mail: educacao@caplmarques.com.br

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

9.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, mensal, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;
- **A – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.**
- ***A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.***
- A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

9.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

9.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

§ 1º - **Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.**

9.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo**: (**Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/20230**

9.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

9.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota

Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado).

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: "**Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021".
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida. " Art. 162 da Lei nº 14.133/2021".
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6. A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 155 da Lei 14.133/21).

10.7. A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal de saúde.

10.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF.

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União **(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)**

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

11.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
11.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.7.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.7.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
11.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8. Deverá apresentar ainda:
11.8.1. **DECLARAÇOES UNIFICADAS,** conforme modelo. **(ANEXO IV);**

11.8.2. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, conforme modelo. (ANEXO V);

11.9. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.9.1. ATENÇÃO: O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, NÃO **SUBSTITUI os**documentos exigido no item 11.8.1.

11.9.1.1. Neste caso anexar (IMPORTANTE):
*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e sua validades registrados);**
*** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.**
*** DECLARAÇOES UNIFICADAS;**

11.10. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

11.11. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.12. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 08 deste Termo de Referencia implicará a inabilitação do licitante.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.17. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á 60 (SESSENTA) DIAS da data de sua emissão.

11.18. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

11.19. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

12 -CONSIDERAÇÕES:
12.1. O não cumprimento dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital, sem previa e expressa anuência do Contratante;

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2024.
Solicitação 013/2024.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	040/2024
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar o processo licitatório para: Aquisição de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, a fim de ampliar os instrumentos educacionais das instituições de ensino municipais;

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
2.1. A contratação pretendida encontra amparo do Plano Plurianual. Até o presente momento não há um plano de contratações anual consolidado nos moldes da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei n° 14.133/2021, no município de Capitão Leônidas Marques. Decreto Municipal nº. 385/2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
3.1. Os brinquedos e jogos pedagógicos são essenciais para enriquecer o ambiente educacional, promovendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos. Além de proporcionar diversão, esses materiais desempenham um papel crucial na promoção da aprendizagem e no estímulo de habilidades fundamentais. Projetados para desafiar a mente das crianças, incentivam habilidades cognitivas como raciocínio lógico, solução de problemas, pensamento crítico, memória, atenção e criatividade. As atividades lúdicas facilitam a assimilação de conhecimentos de maneira prazerosa e eficaz. Além disso, esses recursos contribuem significativamente para o desenvolvimento socioemocional, promovendo interação, cooperação e resolução de conflitos em brincadeiras em grupo. Os brinquedos e jogos pedagógicos abordam conceitos de disciplinas diversas, proporcionando uma experiência prática e concreta para os alunos.

3.2. A contratação destes recursos é fundamentada na importância, reconhecida anteriormente, para o desenvolvimento educacional dos alunos. Investir nesses materiais ampliará as ferramentas utilizadas pelos professores em sala de aula, permitindo a exploração de atividades diferenciadas no processo ensino-aprendizagem. Esse investimento enriquecerá a experiência educacional, contribuindo para um ambiente de aprendizado mais dinâmico e envolvente, atendendo às necessidades variadas dos alunos e promovendo uma educação inclusiva e eficaz. Considerando o impacto positivo na promoção do desenvolvimento integral dos alunos, a aquisição desses itens configura um investimento estratégico para elevar a excelência do ensino proporcionado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Os bens adquiridos se enquadram como comum pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
4.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
4.3. A Contratada deverá fornecer produtos atóxicos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.
4.4. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, em parcela/remessa única, contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento. O objetivo é atender todas as instituições de ensino de maneira igualitária, equiparando as condições de ensino e proporcionando aos alunos de todas as instituições o acesso ao material, visando qualidade e melhoria da aprendizagem.

4.5. Os produtos deverão ser entregues lacrados, conforme as necessidades da Secretaria de Educação, na sede da Secretaria, Rua Jose Magnabosco, 486, Centro, Capitão Leônidas Marques – Paraná.
4.6. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.
4.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.8. Não poderão participar desta licitação as empresas:
4.8.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.8.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
4.8.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
4.8.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após analisar a demanda em questão, realizou-se o levantamento de mercado, constatando que há contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades públicas. Portanto, trata-se de uma demanda não exclusiva ou atípica para o mercado.
5.2. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
5.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução demanda a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos itens cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;
5.4. A modalidade de licitação, Pregão Eletrônico surge como uma alternativa viável e já reconhecida entre as empresas do ramo;
5.5. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diversos editais, com objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não foram observadas grandes variações na execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade.
5.6. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos.
5.7. Verificou-se uma ampla disponibilidade de empresas qualificadas para fornecer os materiais a serem adquiridos, inclusive aquelas sediadas no município e/ou na "Região dos Lagos" que terão preferências conforme os requisitos estabelecidos na Legislação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução encontra-se na contratação realizada por meio de licitação, utilizando a modalidade Pregão, na forma eletrônica. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, em conformidade com as disposições legais estabelecidas nos artigos 6º (inciso XLI), 17 (§ 2º) e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este procedimento visa garantir transparência, competitividade, economicidade e eficiência na escolha do fornecedor.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Após consulta às instituições de ensino, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos, compreendendo as necessidades específicas de cada uma, visando atender as diversas faixas etárias e níveis de aprendizado, chegamos a seleção dos itens e respectivas quantidades conforme detalhado no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar.
7.2. A contratação envolverá uma variedade de 196 produtos/itens, totalizando 1.147 unidades ao somar todas as quantidades específicas de cada item.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia empregada para calcular o valor de referência unitário baseou-se na média.
8.2. O valor total máximo da contratação é de R$ 297.512,18 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e doze reais e dezoito centavos), conforme detalhado no Anexo I.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será aplicado o princípio do parcelamento, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento tendo em vista a viabilidade da divisão do objeto, não havendo prejuízo para o conjunto a ser licitado, gerando competitividade e economicidade, e evitando a concentração de mercado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição tem como objetivo enriquecer o ambiente educacional, estimulando habilidades cognitivas, socioemocionais e multidisciplinares nas crianças. Buscamos proporcionar ferramentas variadas aos educadores para explorar abordagens diferenciadas. Almejamos criar um ambiente de aprendizado interativo, tornando o processo educacional mais interessante e envolvente, promovendo satisfação e engajamento dos alunos.
11.2. Quanto a contratação, os benefícios podem ser percebidos na economicidade, já que o procedimento licitatório possibilita a contratação de empresa especializada por um preço competitivo devido à concorrência no mercado, com a oferta de menor preço, considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Em decorrência da natureza dos itens não há necessidade de tomada de providências para adequação dos espaços físicos para utilização dos itens.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A presente aquisição não apresenta impactos ambientais significativos, no entanto, é necessário observar os seguintes requisitos ambientais:
13.2. A empresa contratada deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, conforme a legislação em vigor;
13.3. Se necessário para o objeto, as licitantes devem preferencialmente oferecer embalagens constituídas, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, e o processo de fabricação deve atender aos requisitos ambientais para obter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação aos seus similares.
13.4. Os materiais oferecidos devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa contínuo de sustentabilidade ambiental.
13.5. Se necessário para o objeto, os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível. Essas embalagens devem utilizar materiais recicláveis, e garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
13.6. Recomenda-se que no caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes nas instituições, os itens substituídos sejam corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento; Em nenhuma hipótese os itens substituídos serão descartados em locais impróprios;
13.7. O descarte das embalagens deve ser realizado de forma adequada, seguindo as normas técnicas brasileiras dobre descartes de resíduos sólidos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

15. ANEXOS

ANEXO I – QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

_____
PAULA DE BORBA JULIÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG/CPF (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../... em epigrafe que tem por objeto a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme segue:

1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas;

- ✓ **Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**

2. Preço para execução do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados).

2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,50 (cinquenta centavos).**

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

4 . Forma do fornecimento.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente;

DECLARAÇÕES:
A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
B - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias a plena prestaçao dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.
C- **A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do anexo I do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.**

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30).

....., _____ de _____de _____.

_____
Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2024.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ... de ..... de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2024.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data: _____/_____/_____/2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V - *CONTRATO DExxxxxxxxxxxxxx N. º XXX/2024.*
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, *e;*

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n. º xxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por *xxxxxxxxxx*, portadora do CPF sob n. º xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital da Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Tecnico Prelimiar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, a fim de ampliar os instrumentos educacionais das instituições de ensino municipais, conforme especficaçao detalhada constante do Termo de Referencia/Anexo I, solicitação n. º 013/2024 e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ xxxxxxx, para o fornecimento dos itens n. º xxxxxxxxxx.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. REAJUSTE

2.2.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
2.2.2. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;
2.2.3.. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do *menor índice sejam eles IGPM/FGV ou INPC* Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**
2.2.4.. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3. ***REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO***
2.3.1. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

2.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

2.3.4. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, em parcela/remessa única, contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento. O objetivo é atender todas as instituições de ensino de maneira igualitária, equiparando

as condições de ensino e proporcionando aos alunos de todas as instituições o acesso ao material, visando qualidade e melhoria da aprendizagem.
3.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Jose Magnabosco 486, sem quaisquer tipos de ônus (como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos) para a Contratante;
3.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições dantes contratadas, por acordo das partes;
3.4. Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;
3.5. A Contratada deverá fornecer produtos atóxicos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.
3.6. Será realizada análise para comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.
3.7. A Secretaria Municipal de Educação, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital.
3.8. Na hipótese de rejeição por fornecimento do produto em desacordo com as especificações, a contratada deverá executar novamente o serviço em até 5 (cinco) dias úteis;
3.9. A Contratada deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos e/ou irregularidades, devendo substituir o objeto caso não se apresente em conformidade, sem ônus para o Município.
3.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO
4.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, mensal, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;
- **A – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.**
- ***A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.***
- A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

4.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

4.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

§ 1º - **Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.**

4.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo**: (**Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/20230**

4.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

4.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 457 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00;**
*** 447 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.30.00 – 103 e 104;**
*** 411 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00 – 103 e 104;**
*** 521 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
6.5. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
6.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A Contratada deverá fornecer produtos atóxicos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.
7.2. Os produtos devem conter o selo de certificação Inmetro, pois indica que o produto foi fabricado e comercializado de acordo com as normas técnicas.
7.3. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonancia com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
7.4. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.
7.5. Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
7.6. Entregar os produtos dentro dos prazos, em remessa única, em até 15 dias úteis, contados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, no local estabelecido e atendendo a todas as condições estabelecidas anteriormente.
7.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7.8. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.
7.9. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
7.10. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
7.11. Deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12. Não destruir ou danificar produtos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da Contratada sua substituição sem ônus para a Contratante;
7.13. Reparar, corrigir e/ou remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes;
7.14. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
7.15. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
7.16. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
7.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
7.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência.
7.19. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
7.20. A Contratada deve ter a sede no Município ou na microrregião denominada "Região dos Lagos", conforme disposto no art. 40-A da Lei Complementar Municipal 028/2023, e no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
7.21. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
7.22. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato.
7.23. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
7.24. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.
7.25. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

7.26. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, Lei n° 14.133/2021.

8.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Constituirão motivos para **extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

9.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9.7. dar-se-à a rescisão do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao licitante ou o contratado).

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: "Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021".
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida. " Art. 162 da Lei nº 14.133/2021".

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6. A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 155 da Lei 14.133/21).

10.7. A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal de saúde.

10.9. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 **Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO e da GESTAO
14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Secretaria de Educação irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

14.4. Fica designada como Fiscal do Contrato, Jaqueline Rohr Grohalski Gomes, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

14.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. Fiscal:

Nome: Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 123557-1
E-mail: licitacaosemed.clm@gmail.com

14.7. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Paula de Borba Julião, Secretária Municipal de Educação, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

14.8. Gestor:

Nome: Paula de Borba Julião
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 124101-1
E-mail: educacao@caplmarques.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO
17.1.Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2024.

ASSINAM:
CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS: